Aos vinte e oito de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (28/02/2018), às nove horas (09h00), reuniu-se a Comissão de Ensino e Formação, Ética e Exercício Profissional do CAU/AP, na Sessão Ordinária no 05/2018, realizada na Sede do CAU/AP, localizado na Avenida Caramuru, Nº 356, Bairro Beirol, em Macapá, Estado do Amapá, coordenada pelo Arquiteto e Urbanista **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU** Coordenador da Comissão; a sessão contou ainda com a presença dos seguintes Arquitetos e Urbanistas: Conselheiro Estadual em exercício **WELTON BARREIROS ALVINO,** Gerente Técnica **LUANA SIBELI MIRA BARBOSA** e os agente de fiscalização **CHARLES DE OLIVEIRA DA SILVA E NATASHA FARIAS LEÃO DE AQUINO. "QUORUM"** – Verificado o número legal de conselheiros presentes, de acordo com o Regimento Interno do CAU/AP, art. 108, o Coordenador declarou abertos os trabalhos da presente reunião. **ORDEM DO DIA:** 1)Apreciação dos Relatórios com Voto Fundamentado dos processos Nº’s: 1000017234/2015, 1000026292/2015, 1000034779/2016, 1000034433/2016, 100027567/2015, 1000034426/2016, 1000034429/2016 e 1000034428/2016; 2) Casos das prefeituras do Estado do Amapá estarem liberando alvará sem o devido Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. **1) Apreciação dos Relatórios com Voto Fundamentado dos processos supracitados:** 1000017234/2015 - Arquivamento, 1000026292/2015 - Manutenção, 1000034779/2016 - Manutenção, 1000034433/2016 - Manutenção, 100027567/2015 - Manutenção, 1000034426/2016 - Arquivamento, 1000034429/2016 - Arquivamento e 1000034428/2016 - Arquivamento; **2) Casos das prefeituras do Estado do Amapá estarem liberando alvará sem o devido Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART:** A Comissão definiu que deve ser enviado ofício para o Ministério Público e prefeituras orientando a obrigatoriedade de exigência de ART e RRT para liberação de alvará de construções. Nada mais havendo a tratar, o Coordenador da Comissão de Ensino e Formação, Ética e Exercício Profissional do CAU/AP, o Arquiteto e Urbanista **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU**, agradeceu aos presentes. Encerrou a sessão às dez horas e trinta minutos (10h30), determinando a lavratura da presente Ata para aprovação na próxima reunião agendada para o dia sete de março de dois mil e dezoito (07/03/2018). Após lida e achada conforme pelos membros desta Comissão, esta será rubricada em todas as páginas e, ao final, assinada por mim, Arquiteto e Urbanista **Charles de Oliveira da Silva**, agente de fiscalização do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Amapá e pela Coordenadora em exercício da Comissão, para que produza os efeitos legais.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU**

**Arquiteto e Urbanista**Coordenador da CEFEEP-CAU/AP

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CHARLES DE OLIVEIRA DA SILVA**

**Arquiteto e Urbanista**

Agente de Fiscalização do CAU/AP